



## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 442/07

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao ESTADO DO PARANÁ, para uso da Polícia Militar, para os fins que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a área de 1.011,30 m<sup>2</sup>, localizado na quadra 06(seis) entre as ruas João Maria Ferreira de Siqueira, 07 de Setembro e Cândido Ramalho, para uso da Polícia Militar, a qual construirá e instalará a sua sede no Município.

**Art. 2º** - O imóvel a ser doado será inalienável e impenhorável, revertendo automaticamente ao Patrimônio do Município, nos seguintes casos:

I - se após 05(cinco) anos da expedição da escritura de doação, não for iniciada a construção prevista no artigo anterior;

II - a qualquer tempo, em caso de desvio de finalidade para a qual foi dada.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários pra a concretização da presente doação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2007.

Sebastião Almir Caldas de Campos  
Prefeito Municipal

publicado no Jornal Folha do Iguaçu,  
Edição nº 293 em 13 a 19/04/07  
  
Responsável